

TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA DE PRODUTOS

1. **Geral.** Estes termos e condições de compra de produtos (estes “**Termos**”) são incorporados e completam uma ou mais das ordens de compra de produtos (a “**Ordem**”) emitidas pela FMC Corporation e/ou uma ou mais de suas entidades filiadas, conforme o caso (“**Compradora**”), para o vendedor ou fornecedor especificado na Ordem (“**Vendedor**”). O termo “**Contrato**” é usado nestes Termos com referência, coletivamente, a estes Termos e à Ordem a que diz respeito. Quaisquer termos e condições para cotações, propostas ou outros documentos da Vendedora são expressamente rejeitados na sua totalidade. Este Contrato representa uma oferta da Compradora à Vendedora, a qual a Vendedora somente pode aceitar de acordo com os Termos. O reconhecimento da Vendedora da Ordem ou do envio de quaisquer produtos descritos na Ordem (os “**Produtos**”) constitui a sua aceitação destes Termos. O Contrato estabelece a totalidade do acordo entre a Compradora e a Vendedora no que diz respeito ao objeto do Contrato e substitui todos os entendimentos, negociações e transações anteriores e contemporâneos entre eles. O Contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto por escrito e assinado por um representante devidamente autorizado de cada parte. Não serão usados curso da execução, curso de negociação, uso do comércio, nem promessa oral para qualificar, explicar ou complementar qualquer um dos termos do Contrato. Todos os termos e condições que estiverem diferentes ou inconsistentes com estes termos serão rejeitados, a menos que expressamente acordado por escrito pela Compradora. No caso de a Compradora e a Vendedora terem celebrado um contrato separado que cubra o assunto estabelecido na Ordem, o contrato separado regerá a Ordem em vez destes Termos.

2. **Preço; pagamento.** A Ordem é uma ordem de preço firme. Se a Ordem se aplicar a compras sucessivas pela Compradora, e a Compradora puder comprar produtos (i) de qualidade similar ou melhor por um preço que resulte em um custo menor para a Compradora, e/ou (ii) em condições mais favoráveis à Compradora, conforme determinado a seu critério exclusivo (em qualquer caso, “**Condições Favoráveis**”), a Compradora poderá notificar a Vendedora sobre tais Condições Favoráveis, caso em que a Vendedora terá a oportunidade de praticar as mesmas Condições Favoráveis. Se a Vendedora não o fizer, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da Compradora, a Compradora poderá adquirir os Produtos do ofertante terceiro em tais Condições Favoráveis e a quantidade de qualquer compra assim feita reduzirá qualquer obrigação de compra da Compradora sob a Ordem sem impor qualquer obrigação adicional ou modificar quaisquer direitos da Compradora segundo o Contrato. Na ausência de indicação do preço por parte da Compradora, a Vendedora não preencherá a Ordem a um preço superior ao último cotado ou cobrado da Compradora sem o consentimento por escrito da Compradora. A Vendedora declara que os preços cobrados pelos Produtos cumprem todas as leis e regulamentos aplicáveis em vigor na data da Ordem e no momento da entrega dos Produtos. Sujeito à compensação ou recuperação do Comprador, o Comprador pagará todas as faturas não contestadas dentro do vencimento estabelecido em um Pedido ou conforme disposto especificamente em um contrato celebrado entre as partes. As datas das faturas não poderão ser anteriores às datas de envio dos Produtos correspondentes. As faturas só serão pagas mediante prova de entrega. Todos os valores devidos por conta da Ordem estão sujeitos a compensação e recuperação. O pagamento não constituirá a aceitação dos Produtos ou a renúncia de quaisquer reclamações relacionadas aos mesmos. Qualquer conversão entre moedas para fins de pagamento será feita a uma taxa de mercado, cotada por uma fonte de mercado publicamente disponível escolhida pela FMC. Caberá ao Provedor de Serviços resolver ou mitigar eventuais restrições cambiais que impeçam a Compradora de fazer o pagamento no prazo devido.

3. **Embalagem, listas de embalagem e comprovantes de embarque.** A Vendedora será responsável pela embalagem, carregamento e amarração adequados para evitar danos durante o transporte. A Vendedora deverá faturar todos os recipientes retornáveis em fatura/nota de crédito separada; as despesas de transporte de retorno serão cobradas e ficarão por conta da Vendedora. O peso e/ou a contagem da Compradora será aceita como final e conclusiva sobre todas as remessas que não sejam acompanhadas por uma lista de embalagens.

4. **Entrega.** O tempo é fundamental. A Vendedora fornecerá suficiente mão de obra e gestão, instalações e equipamentos e trabalhará as horas (incluindo turno da noite, horas extras, fins de semana e feriados) necessárias para garantir a entrega em tempo hábil. Independentemente da entrega ou execução em prestações, a obrigação por parte da Vendedora não é separável. A Compradora não precisa aceitar remessas enviadas com pagamento contra entrega (C.O.D.) sem o seu consentimento e poderá devolvê-las a risco da Vendedora.

5. **Propriedade e risco de perda.** O risco de perda de todos os Produtos permanecerá com a Vendedora até o recebimento dos Produtos no local especificado na Ordem. Não obstante as legendas restritivas em contrário, o

direito aos planos, desenhos e especificações dos Produtos pertencerá e permanecerá com a Compradora e poderá ser utilizado pela Compradora para qualquer finalidade. A propriedade dos Produtos passará para a Compradora após a aceitação dos mesmos no local da Compradora, a menos que seja especificado em contrário na Ordem. Se a Compradora fizer pagamentos progressivos, a propriedade dos Produtos será transferida para a Compradora à medida que os pagamentos forem feitos, e nas mesmas proporções em que os pagamentos acumulados respaldarem o valor total da Ordem. A Vendedora também identificará os Produtos como propriedade da Compradora, a menos que a Compradora renuncie à identificação.

6. **Inspeção.** Todos os Produtos estarão sujeitos à inspeção e aprovação final da Compradora dentro de um prazo razoável após a entrega, independentemente da data de pagamento. A Compradora terá um prazo razoável para apresentar reclamações sobre contagem, peso, quantidade, perda, contaminação, dano ou defeito de Produtos entregues.

7. **Mudanças.** A Compradora reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar, mediante notificação por escrito, quaisquer dos seguintes: (i) especificações, desenhos e dados incorporados na Ordem, quando os itens a serem fornecidos deverem ser especialmente fabricados para a Compradora; (ii) quantidade; (iii) métodos de transporte ou embalagem; (iv) local de entrega; (v) prazo de entrega; ou (vi) quaisquer outros assuntos que afetem a Ordem. Se qualquer alteração pela Compradora provocar aumento ou diminuição no custo ou cronograma de entrega da Ordem, a Compradora deverá fazer, por escrito, um ajuste equitativo no preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos.

8. **Rescisão.** A Compradora poderá rescindir o Contrato por sua conveniência, no todo ou em parte, em qualquer data com notificação prévia por escrito, eletrônica ou telegráfica de 5 (cinco) dias à Vendedora. Mediante o recebimento da notificação de rescisão, a Vendedora cumprirá prontamente as instruções contidas na notificação e, conforme necessário: (i) tomará as medidas necessárias para concluir o cumprimento da Ordem conforme previsto na notificação, minimizando todos os custos e responsabilidades relacionados; (ii) protegerá, preservará e entregará, de acordo com as instruções da Compradora, qualquer propriedade da Compradora relacionada com a Ordem; e (iii) continuará a execução de qualquer parte da Ordem não rescindida pela Compradora. No momento da rescisão por conveniência da Compradora, a Vendedora pode ter em estoque ou em pedidos firmes artigos acabados ou inacabados, matérias-primas, produtos semiprocessados ou acabados para uso, no cumprimento da Ordem. Para Produtos acabados, a Compradora exigirá a entrega da totalidade ou de parte dos Produtos acabados e fará o pagamento ao preço estabelecido na Ordem, ou (sem considerar a entrega) pagará à Vendedora a diferença, se houver, entre o preço estabelecido na Ordem e o preço de mercado (se for inferior) no momento da rescisão. Para Produtos inacabados, matérias-primas ou materiais semiprocessados, a Compradora exigirá que a Vendedora entregue a totalidade ou parte desses Produtos pela parcela do preço estabelecido na Ordem referente à fase de conclusão, ou (sem considerar a entrega) pagará à Vendedora pelos Produtos devidamente alocáveis à Ordem uma parcela do preço estabelecido na Ordem referente à fase de conclusão, reduzida do valor de mercado ou de sucata dos Produtos nessa fase de conclusão, o que for maior. Para Produtos que a Vendedora tenha em pedidos firmes, a Compradora poderá, a seu critério, assumir o direito da Vendedora em tal ordem ou pagar o custo, se houver, de liquidação ou desincumbimento da obrigação da Vendedora em tal ordem.

9. **Atraso desculpável.** Nenhuma das partes será responsável, perante a outra, por não ter cumprido as obrigações previstas no Contrato por qualquer outra causa fora do controle razoável de tal parte que torne o desempenho impossível, e não devido à sua culpa ou negligência, incluindo qualquer incapacidade prática de utilizar os Produtos ou fazer, usar ou vender quaisquer produtos fabricados, formulados ou processados a partir dos Produtos. A parte impedida fará todas as tentativas possíveis de correção antes de buscar reparação nos termos desta disposição, bem como notificará imediatamente a outra parte, informando a duração estimada das causas. Se a Vendedora for impedida de entregar os Produtos em virtude de tais causas, a Compradora poderá optar por prorrogar o prazo de entrega dos Produtos pelo período de atraso resultante de tais causas ou reduzir a quantidade de Produtos encomendados na Ordem pelas entregas ou partes delas omitidas durante esse período; ou se tais causas persistirem por mais de 30 (trinta) dias, a Compradora poderá rescindir o Contrato. Se ocorrer um evento que afete a capacidade de produção da Vendedora, esta poderá omitir as entregas dos Produtos à Compradora enquanto durar tal circunstância, e alocará toda a sua capacidade de produção de forma que a Compradora receba uma parte proporcional da capacidade da Vendedora com base na previsão vigente da Compradora proporcional ao fornecimento disponível da Vendedora.

TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA DE PRODUTOS

10. **Garantias.** A Vendedora declara e garante que os Produtos estarão livres de contaminação; livres de danos; livres de defeitos de materiais e mão de obra; comercializáveis e em plena conformidade com as especificações, desenhos e dados da Compradora e com a descrição, as promessas ou amostras da Vendedora; e que tais Produtos estarão aptos para o uso pretendido pela Compradora se a Vendedora souber ou tiver razão para saber de tal uso; e que a Vendedora transmitirá bons direitos aos Produtos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ações e gravames. Nenhuma garantia implícita por parte da Vendedora é excluída ou negada. A Vendedora notificará previamente a Compradora sobre qualquer mudança em materiais, processos de fabricação, fontes ou locais, bem como métodos de ensaio para avaliação mútua do possível efeito sobre os processos da Compradora ou o desempenho do produto. A Vendedora garante que a fabricação dos Produtos e de qualquer parte componente dos mesmos, bem como a utilização ou venda de tais Produtos não infringem qualquer patente, direito autoral, marca registrada, segredo comercial ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros. Qualquer direito autoral de material gerado em relação ao Contrato será atribuído pela Vendedora à Compradora, sem custo ou despesa para a Compradora, e a Vendedora concorda em tomar as medidas necessárias para atribuir tais direitos. A Vendedora declara e garante que os Produtos cumprem todas as leis, licenças, regras e regulamentos aplicáveis, incluindo leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança e, ainda, que a entrega de tais Produtos (se providenciada pela Vendedora) está em conformidade com todas as leis, licenças, regras e regulamentos aplicáveis no que tange a embalagem, marcação e transporte dos Produtos.

11. **Recursos da Compradora.** Se a Vendedora (i) oferecer ou fornecer quaisquer Produtos contaminados, danificados ou defeituosos ou quaisquer Produtos que não estejam de acordo com as instruções, especificações, desenhos ou datas de entrega da Compradora ou as garantias expressas ou implícitas da Vendedora nos termos deste instrumento (“**Produtos não-conformes**”), (ii) violar quaisquer declarações, garantias, convênios ou acordos contidos no Contrato, ou (iii) não fornecer os Produtos em conformidade e em tempo hábil, a Compradora poderá, a seu critério: (a) rejeitar os Produtos; (b) rescindir a Ordem; (c) devolver esses Produtos e cobrar da Vendedora todos os custos, despesas e danos relacionados à devolução; (d) cobrir e cobrar da Vendedora por quaisquer perdas, custos e danos incorridos; (e) exigir que a Vendedora substitua ou, de outra forma, corrija, sem cobrar da Compradora, os Produtos; ou (f) reter os Produtos e cobrar da Vendedora por quaisquer danos. Todos os direitos e recursos estabelecidos no presente Contrato serão adicionais a quaisquer direitos e recursos previstos em lei e sobreviverão à inspeção, aos testes, à aceitação e ao pagamento. Além dos direitos previstos nesta Seção, a Compradora poderá, mediante notificação por escrito à Vendedora, rescindir o Contrato, no todo ou em parte, se houver motivos razoáveis para alguma insegurança quanto ao desempenho esperado da Vendedora (incluindo cumprimento de prazos) no prazo de 10 (dez) dias após solicitação por escrito da Compradora da garantia adequada; ou se a Vendedora tornar-se insolvente ou fizer uma cessão em benefício de credores ou pedir falência ou apresentar ou tiver apresentado contra ela uma petição de um credor ou pedido de dissolução ou houver um síndico, administrador ou liquidante designado para a Vendedora.

12. **Limitação de responsabilidade.** NÃO OBSTANTE QUALQUER DISPOSIÇÃO AQUI EM CONTRÁRIO, A COMPRADORA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PERDAS DE LUCROS, PERDA DE CONTRATO, PERDA DE FUNDO DE COMÉRCIO, PERDA DE OPORTUNIDADES, PERDA DE PRODUÇÃO, REDUÇÃO DE SAÍDA, CUSTOS DE INTERRUPÇÃO OU QUALQUER OUTRA PERDA OU DANOS INDIRETOS QUE POSSAM SER SOFRIDOS OU INCORRIDOS PELA VENDEDORA COMO RESULTADO DA VIOLAÇÃO DE CONTRATO, GARANTIA, DELITO, RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA OU DE OUTRA FORMA. EM NENHUMA HIPÓTESE, A COMPRADORA SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A VENDEDORA POR DANOS DIRETOS QUE EXCEDAM O VALOR DAS TAXAS PAGAS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ORDEM EM QUESTÃO.

13. **Indenização.** A Vendedora indenizará, defenderá e manterá isenta a Compradora e suas Afiliadas, bem como seus executivos, diretores, membros, representantes, agentes e funcionários, de e contra todas as reivindicações, responsabilidades, danos, penalidades, julgamentos, avaliações, perdas conjuntas ou separadas e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis), decorrentes ou relacionados com qualquer ato ou omissão da Vendedora, incluindo, sem limitação, (i) o fornecimento de Produtos, (ii) o descumprimento pela Vendedora de qualquer representação, garantia, cláusula ou acordo contido no Contrato, (iii) a negligência, imprudência ou dolo da Vendedora e/ou seus funcionários, agentes ou afiliadas. A Compradora notificará a Vendedora por

escrito em caso de reclamação e prestará a assistência razoavelmente necessária à defesa do litígio ou processo, às expensas da Vendedora. Se os Produtos ou quaisquer componentes dos Produtos infringirem os direitos de propriedade intelectual de terceiros e seu uso for proibido, a Vendedora, a seu critério exclusivo e às suas próprias expensas, além da sua obrigação de defender, indenizar e isentar: (a) adquirirá para a Compradora e seus sucessores e cederá o direito de continuar usando os Produtos; (b) substituirá por um produto que não infrinja esses direitos significativamente equivalente e aceitável para a Compradora; ou (c) modificará, para que não infrinjam esses direitos, com desempenho significativamente equivalente e aceitável para a Compradora. Na ausência de (a), (b) ou (c), a Compradora reserva-se seus direitos previstos por lei e pelo Contrato, e por sua opção poderá devolver os Produtos não-conformes à Vendedora, às expensas da Vendedora, e esta reembolsará prontamente o preço de compra à Compradora.

14. **Propriedade da Compradora.** Todas as matrizes, moldes, modelos, gabaritos, utensílios e quaisquer outros ativos que a Compradora fornecer à Vendedora ou especificamente pagar para uso na execução da Ordem serão e permanecerão propriedade da Compradora, serão de uso exclusivo da Compradora, serão mantidos sob o risco da Vendedora e serão iguais ao custo de reposição com prejuízo pagável à Compradora. A Vendedora fornecerá cópias de apólices ou de certificados de seguro, a pedido da Compradora.

15. **Confidencialidade.** A Vendedora teve e/ou pode vir a ter (antes e/ou após o término ou rescisão do Contrato) acesso a informações técnicas ou de negócios e dados (incluindo orais, escritas e/ou qualquer outra informação obtida a partir da observação visual) da Compradora (“**Informações Confidenciais**”). A Vendedora (i) restringirá o seu uso das Informações Confidenciais exclusivamente ao âmbito do Contrato, bem como não permitirá qualquer outro uso das Informações Confidenciais, sem o prévio consentimento por escrito da Compradora, (ii) não divulgará as Informações Confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Compradora e (iii) limitará a divulgação das Informações Confidenciais aos funcionários, agentes e Subcontratados que tenham real necessidade de conhecer tais Informações Confidenciais, exclusivamente no âmbito do Contrato e que estão vinculados por obrigações de confidencialidade não menos protetoras a Compradora que as aqui contidas. A Vendedora não divulgará a existência ou os termos do Contrato ou qualquer parte dele a qualquer terceiro sem o consentimento prévio por escrito da Compradora. A Vendedora não incluirá, no todo ou em parte, quaisquer Informações Confidenciais em qualquer pedido de patente, sem o prévio consentimento por escrito da Compradora. Nada contido no Contrato confere à Vendedora o direito ou a licença para utilizar as Informações Confidenciais ou qualquer tecnologia ou propriedade intelectual da Compradora. Essas obrigações de confidencialidade obrigarão a Vendedora durante um período de 10 (dez) anos após a conclusão da Ordem.

16. **Seguro.** Durante a vigência do Contrato, a Vendedora manterá coberturas de seguro dos tipos e nas quantidades necessárias para se proteger contra responsabilidades que possam surgir a partir do desempenho de suas obrigações nos termos do Contrato, incluindo as obrigações de indenização da Vendedora sob estes Termos. Tais apólices incluirão, no mínimo, a remuneração dos trabalhadores ou seguro de responsabilidade do empregador, o seguro de responsabilidade civil e, se aplicável, seguro de automóvel. A pedido da Compradora, a Vendedora apresentará prova de tal seguro à Compradora, em forma aceitável para a Compradora. A Vendedora providenciará para que a Compradora seja nomeada “segurada adicional” em conexão com todas as apólices, exceto a apólice de remuneração dos trabalhadores da Vendedora. A Vendedora renuncia a todos os direitos de recuperação ou de sub-rogação contra a Compradora por danos na extensão coberta pelo seguro obtido nos termos desta Seção, tenham ou não esses danos sido causados por negligência, responsabilidade estrita ou outras ações ou omissões da Compradora.

17. **Impostos.** Salvo disposição em contrário na Ordem, todos os preços não incluem impostos, taxas, direitos aduaneiros, emolumentos ou tarifas nacionais, estaduais, municipais, locais ou outros encargos governamentais, resultantes de ou em conexão com a Ordem, incluindo quaisquer impostos sobre vendas, uso ou valor agregado (ou impostos análogos, se houver). Impostos sobre vendas, uso ou valor agregado (ou impostos análogos, se houver) serão declarados separadamente na(s) fatura(s) da Vendedora, e a Compradora pagará esses impostos à taxa em questão. A Compradora poderá qualificar-se para isenções fiscais, caso em que a Compradora disponibilizará à Vendedora um certificado de isenção ou outra prova documental de isenção. A Compradora não será responsável por quaisquer impostos com base no lucro líquido, lucro bruto, capital, patrimônio líquido, franquia, privilégio, propriedade ou quaisquer impostos ou avaliações similares da Vendedora (“**Impostos com Base no Rendimento**”). Se for exigida da Compradora, por lei, norma ou regulamento, a retenção de Impostos com Base no Rendimento

TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA DE PRODUTOS

dos tipos de pagamentos devidos à Vendedora nos termos deste Contrato, a Compradora deverá (i) deduzir tais impostos dos montantes remissíveis à Vendedora nos termos da Ordem, (ii) pagar tais impostos à autoridade de tributação adequada e (iii) enviar o recibo original documentando qualquer retenção na fonte de Impostos com Base no Rendimento, devendo a Vendedora receber o montante líquido após as deduções.

18. **Código de Conduta do Fornecedor.** A Vendedora reconhece que está ciente do Código de Conduta do Fornecedor da Compradora, conforme estabelecido em www.fmc.com/AboutFMC/FMCSuppliers/FMCPurchasingValues/SupplierCodeConduct.aspx (“Código de Conduta”). A Vendedora declara que está em conformidade e aceita fornecer os Produtos à Compradora em conformidade com o referido Código de Conduta.

19. **Diversos.** As leis do estado de Nova York, sem considerar quaisquer conflitos de princípios legais, regerão todas as questões relacionadas a este Contrato, inclusive, dentre outras, sua validade, interpretação e desempenho, bem como todas as reivindicações e causas de pedir decorrentes de contrato, ato ilícito ou qualquer outra teoria jurídica.

Não obstante o precedente, na medida em que (i) o desempenho das partes no âmbito do Contrato ocorrer totalmente dentro de qualquer país fora dos Estados Unidos, e (ii) as partes forem ambas constituídas naquele país, o Contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis daquele país. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias (UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods) não se aplicará ao presente Contrato. Se alguma cláusula deste Contrato for considerada inválida, nula ou inexecutável, a validade das demais cláusulas não será afetada. A Vendedora não poderá ceder, transferir ou subcontratar este Contrato ou qualquer direito ou obrigação do Contrato sem o consentimento por escrito da Compradora. Qualquer tentativa de cessão, transferência ou subcontratação pela Vendedora será nula e ineficaz. A Compradora poderá ceder e/ou delegar o seu desempenho no âmbito do Contrato, no todo ou em parte, sem restrições, incluindo todas as filiais e subsidiárias envolvidas na execução do Contrato de tempos em tempos. Qualquer falha da Compradora em insistir no estrito cumprimento pela Vendedora dos termos e condições do Contrato, em qualquer momento, não será considerada renúncia do futuro cumprimento por parte da Compradora. Se a tradução do Contrato para qualquer outro idioma for necessária ou desejada por algum motivo, cada uma das partes reconhece e concorda que em todas as questões que envolvam a interpretação deste Contrato, o idioma inglês prevalecerá.